



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão:002/2018

Nº do Processo:0101002/2018

Nº da ATA: 002.3/2018

Data do Pregão: 07/02/2018 14:00:00

Validade: 16/02/2019

PREÂMBULO

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, através de seu Pregoeiro Sr. EVANDRO COSTA LAGO e Equipe de Apoio composta pelas senhoras HELISON ROSARIO DA LUZ, THAYS SOUSA CASTRO designada pela Portaria 016 de 01 de Janeiro de 2017, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0101002/2018 que deu origem ao Pregão Presencial Nº 002/2018, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI-EPP

CNPJ nº: 19.211.476/0001-08

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 3685, Anexo C, Castanhal, Pará

Telefone: (91) 98384-8845

Representante Legal: Sr. Gabriel Ramos da Silva

CPF Nº: 846.062.152-91

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00013	00001	LT	SUCO INTEGRAL DE GOIABA: ENGARRAFADO, A BASE DE SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA COM CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. FRASCO CONTENDO 500ML. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, ACOND. EM FARDO PLÁSTICO C/12UNID	DA FRUTA	13,60	800	10.880,00
00014	00001	LT	SUCO INTEGRAL DE CAJU: ENGARRAFADO, A BASE DE SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU COM CONSERVANTE E CORANTE PERMITIDOS, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. FRASCO CONTENDO 500ML. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, ACOND. EM FARDO PLÁSTICO C/12UNID	DA FRUTA	11,70	800	9.360,00
00015	00001	KG	SALSICHA HOT DOG: EMBALAGEM CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FONTE DE CÁLCIO, NÃO CONTENDO CONSERVADORES, COM CONDIMENTOS NATURAIS. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 365 DIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4UNID	AMERICANO	13,75	3000	41.250,00
00025	00001	KG	ARROZ TIPO II: CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TANSARENTE CONTENDO 1KG. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG. ACOND. EM FARDO PLASTICO C/30KG.	GAMA LOPES	3,75	15000	56.250,00
00026	00001	KG	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURAS TOTAIS), FRACIONADO EM CUBOS, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS,	MAFRINORTE	33,50	2000	67.000,00



ATÓXICOS E NÃO VIOLADOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTANDO SIF. EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG. ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/30KG

00027	00001	KG	BISCOITO EXTRA SALGADO: A BASE DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAT INVERTIDO, SORO DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE: NÃO INFEIRO A 180 DIAS. EMBALAGEM PLASTICA DE 400G. ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4KG	HILÉIA	11,30	2000	22.600,00
00028	00001	KG	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE: A BASE DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURAS VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR IVERTIDO, SORO DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS. EMBALAGEM PLASTICA DE 400G. ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4KG	HILÉIA	13,00	2000	26.000,00
00029	00001	KG	ALHO: DE BOA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COR CARACTERÍSTICO, SEM BROTOS, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. CAIXA COM 10KG	IN NATURA	42,00	300	12.600,00
00030	00001	KG	MASSA PARA SOPA TIPO PAI NOSSO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR, ACOND. EM FARDO PLÁSTICO C/20UNID	HILÉIA	9,45	3000	28.350,00

TOTALIZAÇÃO POR LOTE	152,05	28900	274.290,00
----------------------	--------	-------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 002/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e



independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ASSINATURAS

TRACUATEUA

16 de FEVEREIRO de 2018

EVANDRO COSTA LAGO

PREGOEIRO

HELISON ROSARIO DA LUZ

EQUIPE DE APOIO

THAYS SOUSA CASTRO

EQUIPE DE APOIO

GABRIEL RAMOS DA SILVA

PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP